

**CONTRATO FORNECIMENTO DE COMPONENTES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS E DE
TELECOMUNICAÇÕES**

PROCESSO Nº 5/2022

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **SIGEMAZ – GESTÃO, ESTUDOS E INFORMÁTICA, LDA**, pessoa coletiva número 502 323 205, com sede na Rua Coronel Luciano Cravo, n. 116, Município de Oliveira de Azeméis, representada por AUGUSTO DA CUNHA E COSTA na qualidade de Representante Legal da empresa. =====

===== Pelo representante do Município de Oliveira de Azeméis foi dito que, em conformidade com o despacho de 03 de março do corrente ano e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de Consulta Prévia, contrata com o segundo contraente o fornecimento de componentes e prestação de serviços de reparação de equipamentos informáticos e de telecomunicações de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O segundo contraente compromete-se a efetuar o fornecimento de componentes e prestação de serviços de reparação de equipamentos informáticos e de telecomunicações, com as características técnicas, especificações do serviço e quantidades definidas na cláusula primeira, no local de entrega constantes da cláusula sétima, do caderno de encargos. =====

===== A adjudicação foi efetuada pelos valores unitários da proposta, não podendo a execução do contrato ultrapassar o montante de 36.585,36€ (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. =

Assinada digitalmente por AUGUSTO DA CUNHA E COSTA

Data: 2022.03.16 12:29

REGISTADO SOB O

Nº 24 / 2022

===== O período de vigência do presente fornecimento / prestação de serviços inicia-se após publicitação do contrato no portal da internet dedicado aos contratos públicos e vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, ainda que não tenha sido atingido o valor contratual. Poderá contudo terminar antes do prazo indicado caso seja atingido o valor contratual (36.585,36€ + IVA), resultando ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do segundo contraente constantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente contrato. =====

===== Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas do presente contrato o segundo contraente fica obrigado à entrega dos bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1.ª do Caderno de encargos; fica obrigado a executar os serviços de reparação nos termos dos requisitos previstos na mesma cláusula e fica ainda obrigado, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. =====

===== No caso de não estar comprovada a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula primeira do caderno de encargos, o primeiro contraente deve informar, por escrito, o segundo contraente, e este proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo primeiro, às reparações ou substituições necessárias. =====

===== O segundo contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar por força da lei de processo

COSTA
Data: 2022.03.16 12:29:56 GMT

judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. =====

===== O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção das respetivas faturas, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos. =====

===== Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, foi designado gestor do contrato o Técnico Superior – [REDACTED] =====

===== Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. nº 86/2011, de 11 de abril. =====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

===== Os encargos do presente contrato para o corrente ano serão satisfeitos pela dotação do orçamento, na classificação orgânica 020111 – Administração Municipal e classificações económicas 02010801 – Material de escritório da Câmara Municipal e 02020301 – Conservação de Bens da Câmara Municipal, no valor de € 10.162,61 (dez mil, cento e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o número de compromisso de fundo disponível 657/2022, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações e os restantes encargos serão satisfeitos no orçamento dos anos seguintes. =====

===== E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes. =====

Assinada digitalmente por AUGUSTO DA CUNHA E
COSTA
Data: 2022.03.16 12:29:56 GMT

===== Arquivo: a) Convite; b) Caderno de Encargos; c) Proposta adjudicada; d)
Documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos
Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 10 de março de 2022

O Primeiro Contraente:

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
JOAQUIM JORGE FERREIRA
Presidente de Câmara
Município de Oliveira de Azeméis
Artigo nº 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro
Data: 14-03-2022 17:11:27

O Segundo Contraente:

Assinada digitalmente por AUGUSTO DA CUNHA E
COSTA
Data: 2022.03.16 12:29:56 GMT